



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

RETIFICAÇÃO DE EDITAL N. 71/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2024

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETIVANDO O REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE GESTÃO E GUARDA DOS
DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE BOM
PRINCÍPIO.**

FÁBIO PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 021/2023 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, as seguintes alterações:

1- ONDE SE LÊ:

09 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 - A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação, e a seguir será emitida nota de empenho.

9.3 - Ao Município fica assegurado o direito de revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, e/ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, conforme disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/21.

9.4 - A homologação e adjudicação do julgamento desta licitação é de competência do Prefeito Municipal, e a seguir será emitida nota de empenho.

LEIA-SE:

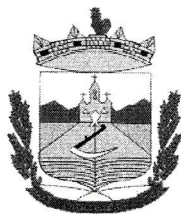
09 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará diligência para verificação de conformidade da proposta com as exigências e especificações contidas no item 5 do Anexo V - Termo de Referência.

9.1.1 - A análise e avaliação de conformidade da proposta, dar-se-á através de vista *in loco*, a ser previamente agendada e realizada por servidores municipais no local indicado pela empresa para a digitalização e guarda dos documentos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme prevê o art. 17, § 3º da Lei Federal n. 14.133/21.

9.1.2 - Os servidores emitirão um laudo de avaliação contendo as conformidades e inconformidades em relação as exigências contidas no item 5 do anexo V - Termo de Referência.

9.1.3 - Se houver qualquer inconformidade a empresa será inabilitada. Caso contrário o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

9.2 - A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.

9.3 - Ao Município fica assegurado o direito de revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, e/ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, conforme disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/21.

9.4 - A homologação e adjudicação do julgamento desta licitação é de competência do Prefeito Municipal, e a seguir será emitida nota de empenho

Demais itens e subitens permanecem inalterados.

Bom Princípio, 27 de novembro de 2024.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

A presente retificação foi examinada e aprovada pela Procuradoria do Município.
Em 27/11/2024.